



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 154 /14 – CEFOR**

**Obriga estabelecimentos que comercializam peças de vestuário a dispor de, no mínimo, 1 (um) vestiário acessível para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou obesidade.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Séfora Mota.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 8 de abril de 2014, fl. 6, pela inexistência de impedimento de ordem jurídica para a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, fl. 8, emitiu Parecer pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, a Propositura possui méritos, pois em um mundo globalizado, vivemos cada vez mais em uma sociedade sob intensa urbanização, verticalização arquitetônica e interiorização dos espaços.

O homem produz seu próprio ambiente no comportamento social. A comunicação se tornou impressionantemente veloz, e a diversidade humana nunca foi tão evidenciada. O censo de 2000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou que 25 milhões de brasileiros têm alguma deficiência, ou seja, 14,5% de toda a população.


Por tudo isso, continuar e planejar ambientes e produtos com base no conceito “homem padrão” é seguir na contramão da realidade, assim, o Projeto visa à inclusão social, tendo como princípio fundamental o respeito à diversidade humana.



**PARECER Nº 157 /14 – CEFOR**

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.


Sala de Reuniões, 15 de julho de 2014.

  
**Vereador Cassio Trogildo,**  
**Vice-Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 05-08-14**

  
Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato

  
Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Guilherme Socias Villela